LEI MUNICIPAL Nº 1.701

"AUTORIZA PROMOVER E EXECUTAR REFORMA DO PRÉDIO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover e executar a reforma do prédio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais desta cidade.

Art. 2º) - As despesas decorrentes da reforma referida no art. anterior, poderá atingir o valor de até Cr$2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 06 de novembro de 1992.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de fls
Livro nº 05/92
fls. 20 v à 21 em 06/11/92